



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SETOR DE COMPRAS

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM ÍTEM 10.1 DO EDITAL Nº 003/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 19/03/2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DAS NOVAS TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

CONSIDERANDO O SUBTEM 6.7.4.1 § 1º - As fichas dos alunos (anexas dos respectivos documentos pessoais) a serem matriculados nas turmas de EJA serão consultadas através do Censo Escolar no site do FNDE e Educa censo, para verificar se o referido aluno não cursou o Ensino Fundamental ou está apto a concluir a primeira etapa Ciclo I (1ª e 2ª) e Ciclo II (3ª e 4ª), segunda etapa, Ciclo III (5ª e 6ª) e Ciclo IV (7ª e 8ª) séries do Ensino Fundamental da EJA. Serão analisados os documentos dos alunos, não podendo faltar nenhum deles (RG, CPF, comprovante de residência e documentação de escolaridade). Caso os alunos não se enquadrem nesta condição, o professor será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

NOME	CICLO	SITUAÇÃO
MARIA LILIAN BARRETO DE SOUSA	I	ELIMINADO
KÁTIA SIMONE FERNANDES FORTES GOMES	III	ELIMINADO

BREJO DO CRUZ-PB, 08 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCA ARANHA COSTA DE SOUZA
SANDRA SOARES DUTRA DE SOUZA
MARIA JOSÉ FERREIRA
JERUZA OLÍVIA MARQUES
ANDRÉA ARAÚJO DANTAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHODO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Prezado Senhores (as),

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna pública a ata das reuniões com a Sociedade Civil, referente a oitava para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

ATA DA REUNIÃO SETOR CULTURAL – 26/03/2024

Reunião Setor Cultural com o objetivo de dialogar sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos, conforme exigência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

ATA DA CONSULTA PÚBLICA REALIZADA COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE BREJO DO CRUZ PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
Aos 17 de dias do mês de abril de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19 horas, por ocasião da realização da consulta pública para apresentação e análise do Plano Anual de Aplicação de Recursos, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo representada pelo Secretário Valdenir Gomes Cavalcante os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Brejo do Cruz-PB e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Secretário Valdenir Cavalcante fez a abertura da Consulta Pública dando boas vindas ao público presente e enfatizando a importância da PNAB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

neste momento de evidência da cultura no país, na Paraíba e em nossa cidade. Em seguida o Secretário passou a apresentar as etapas de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Em seguida, passou-se a apresentação do Plano Anual de Aplicação de Recursos que contemplarão editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais e Custo operacional (5%). Os editais contemplarão atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a discussão do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a aprovação da proposta elaborada pelo município, com exceção da concessão de subsídio que foi excluído e direcionado para fomento de projetos apresentados exclusivamente por associações que promovam atividade permanentes de cultura em áreas periféricas. Por fim, ficou decidido PAAR seja alterado excluído a meta de que trata do subsídio e destinando o valor para edital de fomento e os editais sejam elaborados contemplando as seguintes ações: Reforma, Adequação e Ampliação do Centro de Cultura de Brejo do Cruz; Premiação de Quadrilhas Juninas; Premiação de Mestres e Mestras de Cultura com contribuição superior a 20 anos; Fomento a realização de Festival Junino e Projetos Culturais de artistas, empresas culturais e associações e publicado no Diário Oficial do Município. Sem nada mais a tratar, o Secretário Valdenir Cavalcante encerrou o evento mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação.

Brejo do Cruz-PB, 17 de abril de 2024.

Valdenir Gomes Cavalcante, Hércules Carlos de Almeida, Emanuel Gomes Fernandes, Josieliton Barbosa dos Santos, João Carlos Dutra, Clarice Calista Dutra, Sabrina Pereira Fernandes da Silva, Givaldo Benedito Mota, Gabriel Cavalcante Lucena de Medeiros, Luzineide da Silva, Marcelo Henrique Costa da Silva, Daiana Targino da Silva, Mariana Simoni Oliveira Dantas, Analianny Sibery Oliveira Dantas, Janueudes Fernandes, Ivan Pereira Azevedo, Aurilio Santos e Daniele Brito da Silva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

PRÊMIO MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE “SOCORRO DE DEOLINDA”

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Desportos e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas - Prêmio “SOCORRO DE DEOLINDA”.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Prêmio Socorro de DEOLINDA configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Brejo do Cruz-PB.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 1186, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura da cidade de Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

1.4. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 10 (dez) grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas no âmbito do município de Brejo do Cruz-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

- 4.2.1. R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para CATEGORIA A - quadrilhas juninas enquadradas como Comunitária ou escolar ZONA URBANA, conforme condições definidas neste Edital.
4.2.2. R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para CATEGORIA B - quadrilhas juninas enquadradas como Comunitária ou escolar ZONA RURAL, conforme condições definidas neste Edital.
4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 44.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.
4.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - 13 392 2013 2043 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais - 17190000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cotas regionais;
5.1.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
5.1.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
5.1.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e
5.1.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.4. Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.5. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

5.6. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Perfil Comunitária/Escolar ZONA URBANA	06	R\$ 1.000,00	Sim	Sim
B	Perfil Comunitária/Escolar ZONA RURAL	04	R\$ 1.000,00	Sim	Sim

6.2. A "Categoria A - Perfil Comunitária" compreende as Quadrilhas Juninas infantis, escolares, comunitárias e de bairro localizadas na ZONA URBANA de Brejo do Cruz-PB.

6.3. A "Categoria A - Perfil Comunitária" compreende as Quadrilhas Juninas infantis, escolares, comunitárias e de bairro localizadas na ZONA RURAL de Brejo do Cruz-PB.

6.4. Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	3	1	1	1	6
B	1	1	1	1	4
TOTAL	4	2	2	2	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

6.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.6. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no município de Brejo do Cruz-PB.

6.7. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

6.8. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 10 de maio de 2024 às 18h00 de 24 de maio de 2024, exclusivamente pela internet.

7.2. As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, onde estarão todas as informações (brejodocruz.pb.gov.br).

7.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	10/05/2024 a 13/05/2024
Período de inscrições	10/05/2024 a 24/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	28/05/2024
Período para interposição de recurso	29/05/2024 a 31/05/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	03/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	07/06/2024
Período para interposição de recurso	08/06/2024 a 10/06/2024
Divulgação do resultado final	13/06/2024
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	14/06/2024 a 21/06/2024

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site brejodocruz.pb.gov.br.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site brejodocruz.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

10.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site brejodocruz.pb.gov.br.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, para a devida tomada de decisão.

11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.	1,00	1	1,00
	Categoria B: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Categoria A: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).	1,50	1	1,50
	Categoria B: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).			
6	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site brejodocruz.pb.gov.br.

11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

11.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.10. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site brejodocruz.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome da quadrilha junina, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

11.11. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

11.12. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

12.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

15.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail seccdtbrejo2021@gmail.com.

15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site brejodocruz.pb.gov.br.

15.7.1. Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

15.7.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

15.7.3. Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto; e

15.7.4. Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Brejo do Cruz-PB, 09 de maio de 2024

VALDENIR GOMES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

ANEXOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____
_____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente
e domiciliada Rua. _____, Bairro _____, na
cidade de _____ UF: _____, DECLARO, para o fim específico de atender à
documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO
MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE “SOCORRO DE DEOLINDA” que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO DE BREJO DO CRUZ-PB, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste
Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade,
estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito.
Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado
_____, Bairro, _____ na cidade de
_____, UF: _____, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E
ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE “SOCORRO DE
DEOLINDA”, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que
sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURAL, DESPORTOS E TURISMO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro
também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será
tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº ____-____-____ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____ – Nº _____ – Bairro: _____, CEP: _____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

Componentes:

01. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

02. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

03. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A MESTRES E MESTRAS DE CULTURA

PRÊMIO SEVERINO DE PAULA NOÉ “SEVERINO NOÉ”

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Desportos e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a Mestres e Mestras de Cultura - Prêmio Severino Noé.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Prêmio Severino Noé configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de Mestres e Mestras de Cultura que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Brejo do Cruz-PB.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. A Premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 1186, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura da cidade de Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

1.4. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 05 (cinco) Mestres e Mestras de Cultura no âmbito do município de Brejo do Cruz-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Compreende-se como Mestre e Mestra de Cultura são detentores de saberes e fazeres tradicionais e populares representativos da sociedade local que durante a trajetória de vida colaboraram para a difusão da cultura e transmissão de saberes multiculturais como expressão por meio de folguedos, brinquedos populares, atividades das literaturas e oralidades, musicalidades, religiosidade popular, manifestações lúdico-cênicas e espetaculares – reisado, maracatu, capoeira, cordel, xilogravura, repente, maneiro-pau, dança do coco, dança de São Gonçalo, lapinhas, festividades juninas, cânticos de benditos e penitências, como também saberes se ligam a artesanias com várias matérias-primas importantes do bioma brasileiro: palha para fazer chapéus, balaio, cestas; flandres usados na confecção de peças de adorno, objetos utilitários e indumentária dos folguedos populares; fazeres artesanais da gastronomia, de culturas dos povos indígenas, herbário e a medicina popular e tradicional das práticas afro-brasileiras.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para CATEGORIA A – Mestres e Mestras com mais de 30 anos de atuação, conforme condições definidas neste Edital.

4.2.2. R\$ 2.000,00 (Três mil reais) para CATEGORIA B – Mestres e Mestras com entre 20 e 30 anos de atuação, conforme condições definidas neste Edital.

4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

4.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - 13 392 2013 2043 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais - 17190000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cotas regionais;

5.1.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoas negras;

5.1.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoas indígenas;

5.1.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja composta pessoas com deficiência; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

5.1.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- peçasas LGBTQIAPN+;
- peçasas idosas;
- peçasas em situação de rua; ou
- membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.4. Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.5. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

5.6. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Mestres e Mestras (Mais de 30 anos de atuação)	03	R\$ 1.000,00	Sim	Não
B	Mestres e Mestras (20 a 30 anos de Atuação)	02	R\$ 1.000,00	Sim	Não

6.2. A "Categoria A - CATEGORIA A – Mestres e Mestras com mais de 30 anos de atuação em atividades culturais tendo comprovadamente realizado ações de transmissão de saberes de Brejo do Cruz-PB.

6.3. A "Categoria - Mestres e Mestras entre 20 e 30 anos de atuação em atividades culturais tendo comprovadamente realizado ações de transmissão de saberes de Brejo do Cruz - PB..

6.4. Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	1	1	0	1	3
B	1	1	0	0	2
TOTAL	2	2	0	1	5

6.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.6. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas com idade igual ou superior a 40 anos, residentes no município de Brejo do Cruz-PB.

6.7. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

6.8. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 20 de abril de 2024 às 18h00 de 10 de maio de 2024, exclusivamente pela internet.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

7.2. As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, onde estarão todas as informações (brejodocruz.pb.gov.br).

7.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	10/05/2024 a 13/05/2024
Período de inscrições	10/05/2024 a 24/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	28/05/2024
Período para interposição de recurso	29/05/2024 a 31/05/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	03/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	07/06/2024
Período para interposição de recurso	08/06/2024 a 10/06/2024
Divulgação do resultado final	13/06/2024
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	14/06/2024 a 21/06/2024

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site brejodocruz.pb.gov.br.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site brejodocruz.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

10.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site brejodocruz.pb.gov.br.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, para a devida tomada de decisão.

11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Mestre ou Mestra com colaboração Cultural 20 anos (0,5), entre 21 e 25 anos (1,0), entre 26 e 30 anos (1,5) ou mais de 30 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	Mestre ou Mestra com comprovação de residencia em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	Mestre ou Mestra que comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: Mestre ou Mestra que apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.	1,00	1	1,00
	Categoria B: Mestre ou Mestra que apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Categoria A: Mestre ou Mestra que comprova, por meio de vídeo, que realizou a transferencia de saber para familiares (1,0) para comunidade do seu entorno (1,50)	1,50	1	1,50
	Categoria B: Mestre ou Mestra que comprova, por meio de vídeo, que realizou a transferencia de saber para familiares (1,0) para comunidade do seu entorno (1,50)			
6	Mestre ou Mestra que comprova que já se apresentou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	Mestre ou Mestra que teve sua obra publicada em livro ou documentário, ou participou da obra de outros artistas.	0,50	1	0,50
Total				10,00

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site brejodocruz.pb.gov.br.

11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

11.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.10. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site brejodocruz.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome da quadrilha junina, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

11.11. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

11.12. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

12.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

15.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail seccdtbrejo2021@gmail.com.

15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site brejodocruz.pb.gov.br.

15.7.1. Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

15.7.2. Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Brejo do Cruz-PB, 18 de abril de 2024

VALDENIR GOMES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

ANEXOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado _____
_____, Bairro _____, na cidade de _____ UF: _____,

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A MESTRES E MESTRAS DE CULTURA - PRÊMIO SEVERINO DE PAULA NOÉ "SEVERINO NOÉ" que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DE BREJO DO CRUZ-PB, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) _____
_____, Bairro, _____ na cidade de
_____ UF: _____, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A MESTRES E
MESTRAS DE CULTURA - PRÊMIO SEVERINO DE PAULA NOÉ "SEVERINO NOÉ", conforme o quesito raça ou cor utilizado
pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA,
comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, DESPORTOS E TURISMO,
quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de
minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas
no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade
apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº _____.____.____-__ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____ – Nº _____ – Bairro: _____, CEP: _____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome do Representante Legal

CPF:

Componentes:

01. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

02. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

03. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ- BCPREV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 09 DE MAIO DE 2024